



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 551/PROGRAD/UFFS/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui e designa Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no *Campus* Erechim.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no âmbito do *Campus* Erechim.

Parágrafo único. A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.

Art. 2º Designar como membros da Comissão a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes agentes públicos:

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Daniele Rosa Monteiro	2398387	Presidente
2	Bruno Zucuni Prina	1824573	Vice-Presidente
3	Clarice Ribeiro	1944396	Membro
4	Daniel Francisco de Bem	1837873	Membro
5	Guilherme Romero	1793251	Membro
6	Janecler do Prado	1805735	Membro
7	Silvania Regina Pelenz Irgang	1251380	Membro
8	Tatiana Peretti	1906458	Membro
9	Andressa Nunes Soilo	1229081	Membro
10	André Fabrício Ribeiro	xxx.204.610.xx	Movimento Étnico-Cultural dos Negros de Erechim (MENE)
11	Maurício Antunes de Oliveira	xxx.803.330-xx	Movimento Étnico-Cultural dos Negros de Erechim (MENE)
12	Gertrudes Bielski	1770815	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;

II - emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;

III - analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;

IV - examinar e deliberar sobre os casos omissos.

§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.

§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.

§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 419/PROGRAD/UFFRS/2023, publicada no Boletim Oficial da UFFRS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

FABIANE DE ANDRADE LEITE
Pró-Reitora de Graduação em exercício